

Prémio Literário Arnaldo França
Regulamento
2021

O Prémio Literário Arnaldo França, instituído em parceria pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) e Imprensa Nacional de Cabo Verde (INCV), tem como propósito a promoção da língua portuguesa e do talento literário em Cabo Verde, bem como homenagear a destacada figura da literatura e cultura cabo-verdiana, Arnaldo França.

Com a instituição deste Prémio pretende-se selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade, no domínio da **prosa literária**, redigidos em língua portuguesa, e da autoria de cidadão cabo-verdiano ou residente em Cabo Verde há mais de 5 anos.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda e a Imprensa Nacional de Cabo Verde organizam um concurso para a atribuição de um prémio literário - Prémio Literário Arnaldo França.

Artigo 2.º

O concurso é aberto a todos os cidadãos cabo-verdianos ou residentes em Cabo Verde há mais de 5 anos.

Artigo 3.º

O Prémio Literário Arnaldo França contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português. Deverão ser apresentadas em três cópias em papel, no formato A4, e acompanhadas de uma gravação em formato digital. A dimensão mínima é de **80 páginas A4**, em *Times New Roman*, 12 a espaço e meio.

2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:

a) Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal (NIF); endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;

b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;

c) Endereços:

Os originais deverão ser apresentados INCV, Rua da Macaronésia, Achada Grande Frente, Praia, Cabo Verde, A/C Georgete Semedo;

Para cabo-verdianos residentes em Portugal o endereço é INCM, Rua da Escola Politécnica, 135, Lisboa (1250-100 Lisboa), A/C Teresa Garcia.

4. Aos originais submetidos em mão, numa das moradas acima indicadas, será entregue recibo.

Artigo 5.º

1. O Júri, em número de três é composto por acordo entre a INCM e a INCV.

2. A INCM e a INCV designam como elementos do Júri:

Manuel Brito-Semedo (Presidente);

Maria de Fátima Fernandes;

Paula Mendes.

3. A deliberação do Júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.

4. O Júri do concurso tem o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

O período para entrega de originais decorre **24 de agosto a 29 de outubro de 2021**. A decisão do júri será divulgada **até 17 de dezembro** nos sítios institucionais da INCM (www.incm.pt e www.impresnacional.pt) e da INCV (www.incv.cv) e contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o **critério da(s) editora(s)**, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima até 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

3. O autor autoriza a INCM a disponibilizar de forma gratuita o PDF da obra nos seus sites institucionais. Esta medida tem como objetivo divulgar e promover o texto da obra por todo o universo da língua portuguesa.

Artigo 9.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Literário Arnaldo França. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).

2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 10.º

- 1.** Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
- 2.** Todas as despesas decorrentes do envio da candidatura ficam a cargo do remetente.
- 3.** Uma vez que a INCM e INCV apoiam ativamente os vencedores do Prémio, publicando e promovendo os seus trabalhos, incentivando a participação dos laureados em feiras literárias e/ou em eventos em livrarias, institutos literários e/ou culturais, não serão aceites candidaturas de concorrentes que já tenham sido distinguidos com o Prémio em edições anteriores deste concurso.
- 4.** A candidatura ao Prémio Literário Arnaldo França implica a aceitação do presente Regulamento.

O original deste regulamento pode ser consultado em www.incm.pt, www.imprensanacional.pt e em www.incv.cv